



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MGB COMERCIAL EIRELI.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MGB COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Manacá, nº 620, Bairro Portal Residence, neta cidade de Navirai-MS - MS, CEP:79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 36.239.109/0001-23 e Inscrição Estadual nº 28.446.563-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o(a) ; Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691xxx SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari, representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) JÉFERSON PERDOMO, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 022.xxx.xxx-81 e Cédula de Identidade RG. 61697xxx SSP-MS, residente e domiciliado na cidade de Navirai-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra.Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 023/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

2.1.1 - Entregar com pontualidade os materiais de expediente ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais de expediente, objeto da presente licitação.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais de expediente serão solicitados conforme a necessidade das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os materiais de expediente que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais de expediente, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais de expediente que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais de expediente, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- DA VALIDADE DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1 - Os materiais de expediente devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

4.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 - Os materiais de expediente devem guardar a regularidade solicitada nos itens 4.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

4.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais de expediente respeitando todas as normas sanitárias.

4.5 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais de expediente, contra quaisquer defeitos de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 11.244,00** (onze mil duzentos e quarenta quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 393/2024 - (Gerência Educação e Cultura)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
11	1056	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	CLIPS NEW	CX	90,00	8,7800	790,20
12	1057	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	CLIPS NEW	CX	100,00	8,2400	824,00
13	1058	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	CLIPS NEW	CX	100,00	8,9200	892,00
14	1059	CLIPS Nº 1 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	CLIPS NEW	CX	100,00	10,2400	1.024,00
39	3540	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 04 FUROS – PLÁSTICO GROSSO	ACP	UN	1.500,00	0,2700	405,00
74	14239	PINTA KARA COM 10 CORES (PARA PINTAR O ROSTO) ANTIALÉRGICO -	COLOR MAKE	KIT	300,00	23,1900	6.957,00
121	38915	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6-8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS, COM POSSIBILIDADE DE ABRIR PARA DESOBSTRUÇÃO E SENDO POSSÍVEL SELECIONAR SE A DOBRA DO GRAMPO SERÁ PARA DENTRO OU PARA FORA	FRAMA	UN	20,00	17,5900	351,80
VALOR TOTAL R\$							11.244,00

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) seguinte(S) dotação(ões): FUNDEB - FDO.MUN.DESNV.EDUC.BASICA - DOTAÇÃO - 03.01.00 12.361 0502 1.011 3.3.90.30.16.00.00 (R 1321)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (067) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail: licitacaonavirai@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 20 / 02 / 2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

M G B COMERCIAL Assinado de forma digital por M G
B COMERCIAL
LTDA:36239109000 LTDA:36239109000123
123 Dados: 2024.02.20 10:38:58
-04'00'

JÉFERSON PERDOMO
CPF: 022.xxx.xxx-81
MGB COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.239.109/0001-23
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações de Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações de Contratos

ORD	PROPONENTE	TÍTULO DA PRODUÇÃO	CATEGORIA	
			Nº	NOME
01	MAICON DOUGLAS SHEIFFER SOARES (MAIQUINHOS SOARES)	MEU LUGAR FAVORITO	01	MÚSICA/ COMPOSIÇÃO CULTURAL INÉDITA
02	CLEBER DE SOUZA ANTUNES	MOLDURA - BANDA CALI		
03	PAULO FRANCISCO MENDES	RAÍZ DA MINHA TERRA		
04	LAURO JOPPERT SWENSSON JUNIOR	VIM VER MARÇAL TUPÁ-I	02	MÚSICA/ COMPOSIÇÃO CULTURAL
05	EDIVÂNIA FRANÇA LEITE	FELTZ NAVIRAÍ		
06	VALDENICE DE OLIVEIRA	HISTORIA DO HINO DE NAVIRAÍ		
07	SANDRO SILVA SANTOS	HINO DO COSMO		
08	ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO	DANCE MAIS	03	MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE DANÇA
09	SILVIO SANTOS DA SILVA	CORAL VOZES DE NAVIRAÍ - TENTE OUTRA VEZ	08	CORAL
10	NICOLE GABRIELA LEITE ALMEIDA	CORAL ARTE ESPERANÇA		
11	LUCAS MENDES DOS SANTOS	AS AVENTURAS DA ARARA NO MUNDO GAMER	09	GAMER
12	MATEUS LOPES DOS REIS	JOGO DA MEMÓRIA 60 ANOS DE NAVIRAÍ		
13	CRISTIANO DO ESPÍRITO SANTO	UMA VISÃO MINICRAFT DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, ROTATÓRIA E EDIFICAÇÕES		
14	RAFAELA GOMES ORTEGA	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SKATE NO JOGO HABBLET		
15	VITÓRIA ALEXANDRE MOREIRA	SOLENIIDADE DE POSSE DOS PREFEITOS		
16	THIAGO ROGERIO MENDES	O HOMEM DO MACHADO	12	COSPLAY
17	JOAO PAULO CASTELAN	HOMEM DO MACHADO - HOMENAGEM AOS PIONEIROS		
18	MARCELA SILVA DE OLIVEIRA	ONEVAN DE MATOS		
19	RHUANE KAIKA PRAZER SANTOS	EMBALOS DE SABADO NA LA BAMBA		
20	PATRICIA ANDREA ENCISO DUARTE	MONUMENTO DAS ARARAS - IDENTIDADE NAVIRAÍENSE	13	LIVRE
21	HUGO HEBER ROBERTO GAMARRA	HÁ BARES QUE VEM PARA BEM		
22	MARIANA BERZOTTI	DIÁRIO DE UMA PRODUTORA AUDIOVISUAL MULHER EM NAVIRAÍ		
23	JÚNIOR SANTOS DA SILVA	JUNINHO NAVIRAÍ - O CENTROAVANTE DA NOSSA TERRA		
24	JHENIFFER PELEGATE DE OLIVEIRA	DO LADO DE CÁ		
25	VANESSA CORREIA DA SILVA KRÖGER	FRANCISCA		
26	DANILA CRISTIANE MARQUES SANCHES	ARTE ENGEDIN: UMA HISTÓRIA DE CONEXÃO COM NAVIRAÍ		
27	ARTHUR GOMES DE OLIVEIRA	PARQUE SUCUPIRA - UMA VISTA CALMA		
28	PEDRO ANTONIO LORENÇONE	VOZES DE NAVIRAÍ		

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
ETAPA 07 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os proponentes interessados em interpor recurso quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, deverão seguir os seguintes passos:

- 1 - Conhecer o Resultado Preliminar;
- 2 - Ter conhecimento quanto ao impedimentos no resultado preliminar: desabilitado(a) e/ou inapto(a) e/ou produção desclassificada;
- 3 - Juntar em arquivos de imagem e/ou pdf os documentos que deseja anexar ao recurso;
- 4 - Acessar o Formulário disponível das 00:00h do dia 18/03/2024 às 23:59h do dia 20/03/2024, através do link <https://forms.gle/UjK7AYUGEmjA88NL7> (disponibilizado nos canais da Fundação Cultural e site da Prefeitura Municipal de Naviraí);
- 5 - Preencher todos os campos de acordo com o resultado preliminar, anexando até 5(cinco) documentos para embasar sua justificativa;
- 6 - Conferir e realizar o envio.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Presidente - Comissão
DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA
Vice-Presidente

Fabiana Gomes de Lima Lopes
Secretária

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATO: 87 / 2024 – **PROCESSO:** 023 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 08 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MGB COMERCIAL EIRELI .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/02/2024 a 19/08/2024

VALOR TOTAL : R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta quatro reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDEB - FDO.MUN.DESNV.EDUC.BASICA - DOTAÇÃO - 03.01.00 12.361 0502 1.011 3.3.90.30.16.00.00 (R 1321).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , (pela contratante.) e JÉFERSON PERDOMO, (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira –Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 , fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2023

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 23/2023.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Fabiana Maria Alves de Oliveira .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Psicóloga , com lotação no CAPS e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 08/03/2025 . **Data da Assinatura :** 08/03/2024 .

Assinam : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Fabiana Maria Alves de Oliveira ,** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 102/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **SELMA DA SILVA**

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação no CIEI Azená Ricco de Freitas, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **13 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024 .**

Data da Assinatura : 13 de março de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SELMA DA SILVA**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATO: 102 / 2024 – **PROCESSO:** 301 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 125 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26/02/2024 a 23/08/2024

VALOR TOTAL : R\$ 6.352,00 (seis mil trezentos e cinquenta dois reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.21.00.00 (R 1764).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , (pela contratante.) e Cláudia Rocha Ferreira Stroppa,, (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira –Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 , fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATO: 101 / 2024 – **PROCESSO:** 301 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 125 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E